



ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos

ANTEPROJETO DE LEI 013/2024

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE COBRANÇA DE
IPTU AOS MUNÍCIPIES ATINGIDOS PELA
ENCHENTE

Art. 1º - Que o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder isenção de cobrança de IPTU aos Municípios atingidos pela enchente.

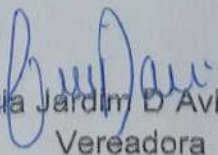
Art. 2º - As residências atingidas pela inundação identificadas por meio de cruzamento dos dados da Defesa Civil, da secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Terão direito a isenção do IPTU, as residências alagadas no ano em que houver enchente e no ano posterior, a fim de oferecer suporte financeiro para amenizar as despesas decorrentes do sinistro.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei para detalhar o processo de habilitação e a forma de concessão da isenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Professor Hugo de Carvalho, 27 de Maio de 2024.


Cintia Jardim D'Avila Dani
Vereadora

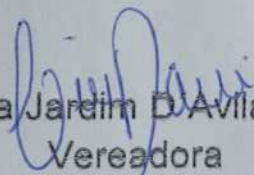
JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto se faz necessário, considerando que o IPTU é um imposto Municipal, e que cada Município é responsável por determinar ou conceder isenções, o presente projeto de Lei é viável técnica e juridicamente, além disso encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana.

Esse projeto é uma maneira que a administração tem de contribuir com as famílias fragilizadas pela enchente.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Sala Professor Hugo de Carvalho, 27 de Março de 2024.


Cíntia Jardim D'Avila Dani
Vereadora